



CHAMADA Nº 04/2022-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC¹² (Vigência 12 meses)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI¹² (Vigência 12 meses)

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação presencial da UNICESUMAR do campus de Maringá e para Grupos de Pesquisa dos campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR e da Educação a Distância (EAD), cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, para vigência 2022/2023. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC¹²

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b) Incentivar a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- c) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- e) Capacitar os acadêmicos para seleção do egresso em programas de residência, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos em critérios referentes às atividades de pesquisa científica;
- f) Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- g) Estimular a produção e a divulgação de resultados de pesquisa.

1.2 DO PIBITI¹²

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Incentivar os acadêmicos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- c) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- d) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Contribuir para a formação e inserção dos acadêmicos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- f) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- g) Estimular a produção e a divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

A Chamada dispõe de **R\$ 244.800,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para concessão de **102 (cento e duas) bolsas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação** no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas mantidas pelo ICETI e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária (FA), para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

- a) A concessão de bolsas pelo CNPq e Fundação Araucária depende de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento;
- b) Poderão ser direcionadas 65% (sessenta e cinco por cento) do total de cotas de bolsas de cada uma dessas agências para esta Chamada.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsa de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UNICESUMAR pelo período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica (R\$ 200,00), por publicação, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados e com qualis, em um prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão do projeto, conforme vigência do programa e entrega do relatório final.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de coorientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e de outras agências de fomento à pesquisa;;
- f) Ser integrante de Grupo de Pesquisa, certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq, no caso de concessão de bolsas do CNPq e Fundação Araucária.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Estar regularmente matriculado entre o primeiro e último ano, e frequentando curso de graduação, na modalidade presencial nos campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR ou primeiro e último módulo da EAD da UniCesumar;

- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica no instituto e/ou na UniCesumar;
- c) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Realizar ou ter realizado nos últimos 5 (cinco) anos o curso para elaboração de projetos científicos, na forma de curso extracurricular, ofertado pelo ICETI e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar;
- f) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN ou outra bolsa.

Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

- g) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2022) e Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (outubro de 2023);
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no site do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP) (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>);
- f) Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PIBIC¹²;
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC¹².

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Manter o currículo *Lattes*, atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- f) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto (até 20/09/2023), os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- g) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- h) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (outubro de 2022) e Encontro Internacional de Produção Científica – EPCC (outubro de 2023);
- i) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora:

- PIBIC/ICETI-UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar

- PIBIC/CNPq:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/CNPq-UniCesumar

- PIBIC/Fundação Araucária:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/FA-ICETI-UniCesumar

- PIBITI/ICETI-UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar Campus X. Bolsista PIBITI/ICETI-UniCesumar

- j) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- k) Efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas do ICETI e Fundação Araucária;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado sobre informações e convocações;
- m) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
- n) Devolver ao ICETI, CNPq ou Fundação Araucária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

- a) Deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “*Formulário para Projeto de Pesquisa Docente*”, disponível [aqui](#);
- b) Deverá ser enviado pelo docente, por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até 30 de maio de 2022;
- c) Não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC (iniciação científica) ou DTI (desenvolvimento tecnológico e inovação) de seu orientando.

5.2 DO PROJETO DE IC OU DTI

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC¹² ou PIBITI¹², disponível [aqui](#);
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP, até 01 de junho de 2022.
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do [SESP](#);
- e) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, quando for enviado como projeto PIBITI;
- f) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/09/2022 a 31/08/2023;
- g) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- h) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- i) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto como pós-graduando colaborador ou na função de coorientador.

Parágrafo 2º: Para concorrer as bolsas do PIBIC/CNPq, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020, e nº 1.329, de 27.03.2020.

As áreas de tecnologias prioritárias do MCTI são:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** com característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.

Parágrafo 3º: Para concorrer as bolsas do PIBIC/Fundação Araucária, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), fomentados pela Fundação Araucária (FA), ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

As áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência são:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos, (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIC¹²/PIBITI¹² deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP até o dia 01 de junho de 2022, conforme prazos estabelecidos no item 9 nesta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O formulário para Elaboração de Projeto PIBIC¹² ou PIBITI¹² deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s) esteja digitado corretamente;
- c) Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- d) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- e) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica ou tecnológica, e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo seletivo de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será analisada pela secretaria do ICETI e encaminhada ao coordenador do curso da UNICESUMAR junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. A concessão de bolsa para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023 seguirá a seguinte distribuição:

- 102 (cento e duas) bolsas mantidas pelo ICETI, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 60% das cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento;
- 60% das cotas de bolsas concedidas pela Fundação Araucária (FA), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento.

Parágrafo único: Em caso de recebimento de projetos que não atendam as áreas demandadas pelo CNPq e FA, poderão ser distribuídas mais ou menos porcentagem (%) de bolsas das respectivas agências para esta chamada.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;
- As bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, de acordo com a demanda qualificada de projetos aprovados, por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando ainda a seguinte sequência: CNPq, Fundação Araucária e ICETI.

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, com status de certificado e atualizado, a partir de dezembro/2021 no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

- A distribuição das 102 (cento e duas) bolsas mantidas pelo ICETI será realizada da seguinte forma:

Fonte	Modalidade	Unidade	Número de Bolsas
ICETI	Cursos presenciais	Maringá	44 bolsas
	Grupos de Pesquisa	Corumbá, Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e EAD	54 bolsas
	PIBITI	Maringá	04 bolsas

- A distribuição das bolsas mantidas pelo CNPq e FA serão realizadas da seguinte forma:

Fonte	Modalidade	Unidade	Número de Bolsas
CNPq	Cursos presenciais	Maringá	60% das cotas*
Fundação Araucária (FA)	Cursos presenciais	Maringá	60% das cotas*

*De acordo com o parágrafo único do item 7 desta chamada

Parágrafo 1º: Para as bolsas destinadas aos Grupos de Pesquisa das unidades de Corumbá, Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e EAD, poderão concorrer somente aqueles com status de certificado e atualizado no período de dezembro/2021 a maio/2022, vinculados à UniCesumar e cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, sem pendência dos membros do grupo junto ao ICETI e da PRPPG. A bolsa é para o grupo de pesquisa e não para o líder do grupo.

Parágrafo 2º: O líder deverá indicar o aluno candidato à bolsa pelo grupo.

Parágrafo 3º: Caso o número de grupos de pesquisa exceda o número de bolsas, serão considerados os seguintes critérios, pela seguinte ordem:

- 1) Maior tempo de formação do grupo;
 - 2) Número de publicações do grupo no ano anterior a esta Chamada.
- e) As bolsas serão concedidas de acordo com a demanda qualificada de projetos, por classificação geral em ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas;
- f) As cotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- g) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações a partir de janeiro/2019, constantes no currículo *Lattes*;
- h) Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 10 (dez) pontos na somatória final da pontuação;
- i) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência de 01/09/2022 a 31/08/2023, podendo acumular até 3 (três) bolsas no total, no caso de indicação de bolsa para grupo de pesquisa;
- j) Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC¹²/ PIBITI¹² no SESP, sendo permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do resultado será até o dia 12/08/2022, no site do ICETI, no entanto, o resultado das bolsas do CNPq e da Fundação Araucária estarão condicionadas à concessão das cotas de bolsas institucionais.

9 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS para 2022
Encaminhamento dos projetos de iniciação científica Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios	Até 01 de junho
Avaliação dos projetos pelo Colegiado do Curso	Até 12 de julho
Reunião de Avaliação com o Comitê Interno	30 de junho
Reunião com Comitê Externo	05 de agosto
Divulgação do resultado (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 12 de agosto
Prazo para abertura de conta corrente* (caso o bolsista não tenha)	Até 25 de agosto
Reunião do Programa	01 de setembro (quinta), às 18h
Envio do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo bolsista	Até 01 de setembro

*Bolsas do ICETI e Fundação Araucária a conta pode ser de qualquer banco. Para bolsas do CNPq, somente conta corrente do Banco do Brasil.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o email iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. **Caso o**

acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br até **30/08/2022**.

- Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa
Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida
Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleilton Novais da Silva
Prof. Dr. Heber Amilcar Martins
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof^a. Dr^a. Luana Aparecida Cossentini
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi



Prof^a. Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio

Presidente ICETI

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UNICESUMAR
Vice-Coordenadora CAPEC

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Prof^a. Me. Fabiane Carniel
Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Assessoria

Patrícia Trento



Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho

Coordenador CAPEC

Maringá/PR, 10 de fevereiro de 2022.